



REGULAMENTO

Promoção

“1 MILHÃO EM PRÊMIOS”

TMCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rua Santa Monica nº 1733, SALA 01 - Parque Industrial San Jose

CEP: 06.715-865 - Cotia – SP

CNPJ: 13.832.333/0001-29

MMA INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA.

Rua Santa Monica nº 1733 - Parque Industrial San Jose

CEP: 06.715-865 - Cotia – SP

CNPJ: 04.942.899/0001-12

Serão promocionadas as vendas de produtos Rommanel fabricados e comercializados pelas empresas Promotoras.

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção “1 Milhão em Prêmios”, doravante denominada apenas como “PROMOÇÃO”, terá início em **01 de setembro de 2018** e término em **31 de dezembro de 2018** e será realizada em todo o território nacional.

1.2. A presente promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes aqui ofertados sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado, sendo que essa situação será comunicada aos consumidores pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

2. DO CADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES E DE COMPRAS

2.1. Participam desta Promoção todos os consultores independentes, **peçoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos e peçoas jurídicas, que possuam cadastro em, ao menos, uma das lojas participantes da promoção, listados no **Anexo I**.

2.2. A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) líquidos em compras de produtos Rommanel em qualquer uma das lojas indicadas no Anexo I, no período de **01.09.2018** a **31.12.2018**, o consultor independente receberá um cupom raspável para participar desta promoção desde que esteja adimplente.

2.2.1. A empresa Promotora não fornecerá outro Cupom ao participante, caso este venha a ser perdido, em hipótese nenhuma.

2.2.2. Na entrega do cupom de participação, a nota/cupom fiscal será marcada, impossibilitando sua utilização por mais de uma vez.

2.2.3. Serão concedidos tantos cupons quantos sejam os múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras contidos na mesma nota/cupom fiscal. Fica esclarecido que não



poderão ser combinadas notas/cupons fiscais distintos para que somem a quantia que dá direito à participação.

2.2.4. O interessado poderá participar da promoção homônima, que se realiza simultaneamente na modalidade assemelhada a concurso, desde que sua compra atinja o montante de R\$ 1.000,00, conforme prevê aquele Regulamento específico.

2.3. Ao raspar a área indicada, os consultores poderão verificar na hora se foram premiados com um prêmio, nesta promoção.

2.4. Sendo contemplado com o brinde, o cupom lacrado conterà as instruções para seu resgate; devendo ser preenchido seu verso com as informações do contemplado, conforme definido neste Regulamento.

2.5. É vedada a participação nesta **PROMOÇÃO** de qualquer funcionário ou membro do corpo diretivo pertencente as empresas Promotoras, Lojas Participantes, Promosorte Promoções e Merchandising ou **qualquer outra empresa** envolvida na operacionalização da promoção e/ou na sua premiação.

2.5.1. Caso algum prêmio seja reclamado por alguém incluído na relação das pessoas impedidas de participar, este não será entregue; sendo ao final da promoção, recolhido como se prescrito fosse.

3. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

3.1. Dado o fluxo esperado de participações, serão impressos 841.067 (oitocentos e quarenta e um mil e sessenta e sete) cupons lacrados, e destes, 969 (novecentos e sessenta e nove) estarão contemplados com um brinde.

3.2. Os vale-brindes serão emitidos em série única, em **01.09.2018**, e serão numerados de 01 a 969.

4. DOS BRINDES

5.1. Serão ofertados nesta promoção 969 (novecentos e sessenta e nove) vale compras Rommanel, com validade de até 28 de fevereiro de 2019, nas seguintes quantidades e valores:

- 200 (duzentos) vale compras no valor líquido unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para ser utilizado na mesma loja em que foi contemplado;
- 301 (trezentos e um) vale prêmios no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para ser utilizado em qualquer loja Rommanel;
- 249 (duzentos e quarenta e nove) vale prêmios no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 101 (cento e um) vale prêmios no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);



- 118 (cento e dezoito) vale prêmios no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

5.1.1. O resgate do vale compras Rommanel será permitido por meio de um login e senha e deverá ser feito em conjunto com o gerente da loja Rommanel de seu relacionamento.

5.2. Valor total da premiação desta promoção: **R\$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais)**.

6. DA ENTREGA DOS BRINDES

6.1. Os consumidores que forem contemplados com um brinde deverão seguir os procedimentos demonstrados na mensagem de contemplação para requerer o prêmio conquistado. Nesta oportunidade, deverão informar seus dados pessoais.

6.2. O brinde será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua reclamação, na loja Rommanel de relacionamento do contemplado.

6.3. Os brindes serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

6.4. Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o brinde será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

6.5. A participação do consumidor na presente promoção é **gratuita**.

6.6. Todos os brindes são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

6.7. Não será permitido ao contemplado trocar seu brinde por qualquer outro nem mesmo por dinheiro.

7. EXIBIÇÃO DOS BRINDES

7.1. Os brindes serão exibidos nos materiais de divulgação e na plataforma da promoção, que poderá ser acessada livremente em conjunto com o gerente da loja Rommanel de seu relacionamento.

7.2. De acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 15, do Decreto 70.951/72, a empresa Promotora comprovará a propriedade dos brindes até 8 (oito) dias antes do início da promoção.

8. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS BRINDES

8.1. O prazo de prescrição do direito aos brindes é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do término da promoção, de acordo com o Artigo 6º do Decreto 70.951/72.

8.2. O valor correspondente ao brinde prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.



9. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

9.1. A promoção poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, televisão, material de PDV, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

9.2. Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar seus nomes, imagens e sons de voz, gratuitamente, em caráter irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, internet, redes sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em nenhuma obrigação de divulgação nem de pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consultores independentes participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelas Empresas Promotoras, e persistindo, submetidas à Caixa Econômica Federal, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10.2. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa nas lojas participantes e no site www.rommanel.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA nas lojas participantes.

10.3. O Regulamento completo da promoção poderá ser encontrado no site www.rommanel.com.br.

10.4. O Participante reconhece e aceita expressamente que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da utilização do prêmio.

10.5. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle das Promotoras e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas à REPCO, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos consumidores participantes, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Certificado de Autorização **CAIXA 5-6765/2018**.